



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 677, de 29 de janeiro de 2024.**

**Autoriza o Executivo Municipal a ratear entre os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, a título de gratificação, os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Porteiras correspondente a 13º parcela da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF) para cada categoria e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a ratear entre os Agentes de Combate às Endemias -ACE e Agentes Comunitários de Saúde -ACS, a título de gratificação, os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Porteiras, correspondente a 13º (décima terceira) parcela da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), para cada categoria, para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos profissionais e cumprimento do piso salarial profissional da categoria.

**§1º** - Somente farão jus ao recebimento da gratificação prevista no caput do presente artigo, os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde que estiverem no exercício de suas funções.

**§2º** - Os valores de que trata o caput deste artigo somente serão repassados para os profissionais, após ingresso dos valores nos cofres



CNPJ: 07.654.114/0001/-02 CGC: 06.920.279-06  
Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000  
PABX: (88) 3557- 1254/ 1230/ 1242 /1253  
E-mail: [gapre@porteiras.ce.gov.br](mailto:gapre@porteiras.ce.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

públicos, estando o Ente municipal desobrigado em caso de não custeio pela União.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro instituído pela Lei Municipal nº 653, de 30 de janeiro de 2023, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, sob a nomenclatura de Incentivo Financeiro Adicional (IFA) por desempenho de metas, será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em decorrência do rateio autorizado no artigo anterior.

**Art. 3º.** A gratificação não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

#### **CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 677, de 29 de janeiro de 2024, que **EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a ratear entre os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, a título de gratificação, os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Porteiras correspondente a 13º parcela da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF) para cada categoria e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras (CE), 29 de janeiro de 2024.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal